



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 *

*Processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de **setembro de 2019**, para projeto aprovado pela Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS*

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN) e a Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE), torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de **setembro** de 2019, para atuação no projeto de Extensão “**Curso de Aperfeiçoamento para profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde para o Enfrentamento e Controle da Obesidade no âmbito da Atenção Básica**” **aprovada** no Edital PROECE/UFMS nº 150, de 28 de dezembro de 2018 (EXT/2019), observadas as regras gerais dispostas pela Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS e demais condições dispostas pelo presente Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Edital especifica procedimentos e critérios do processo seletivo de candidatos à concessão de bolsas de extensão concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência a partir de setembro de 2019, que aprovou a proposta “Curso de Aperfeiçoamento para profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde para o Enfrentamento e Controle da Obesidade no âmbito da Atenção Básica” pela Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS, que visa criar redes regionais e descentralizadas de ensino, pesquisa e extensão para enfrentamento e controle da obesidade no território da Atenção Básica nos 27 estados brasileiros. O potencial de extensão da proposta aprovada reside na formulação e aplicação de dois cursos no formato **semipresencial**, para gestores de saúde e profissionais das equipes multiprofissionais da Atenção Básica no estado do Mato Grosso do Sul.

2.DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
1. Lançamento do Edital de divulgação do processo seletivo no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade.	20/08/2019
2. Inscrição dos interessados em participar do processo seletivo e entrega de comprovantes exigidos.	30/08/2019 a 04/09/2019
3. Análise das inscrições e documentos pela Comissão de Processo Seletivo	05/09/2019
4. Previsão de Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e pontuação dos currículos	06/09/2019
5. Interposição de Recursos sobre o resultado preliminar via e-mail no endereço: redecoabms@gmail.com	09/09/2019
6. Divulgação dos recursos interpostos por e-mail, das inscrições deferidas pós recurso e do local e horário das entrevistas da próxima etapa de seleção no site da FACFAN e no boletim de serviço da UFMS.	10/09/2019
7. Entrevista com os candidatos cujas inscrições foram deferidas	11/09/2019
8. Divulgação e homologação, pela FACFAN e PROECE, dos Bolsistas selecionados com vigência a partir de setembro de 2019 no portal da FACFAN e no Boletim de Serviço da UFMS.	12/09/2019
9. Contratação dos bolsistas via sistema da Plataforma Carlos Chagas/CNPq	13/09/2019 a 16/09/2019

3. DO NÚMERO DE VAGAS, DO VALOR DAS BOLSAS, DA VIGÊNCIA E DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE CADA MODALIDADE DE BOLSA PROPOSTA

3.1. Serão oferecidas no total de cinco (05) bolsas em diferentes modalidades de extensionismo, segundo as normas contidas no manual do CNPq, disponível no link: http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314 .

3.1.1. Extensão no País - EXP B (01 vaga)

3.1.1.1 - Finalidade

Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.

3.1.1.2 Requisitos mínimos para o bolsista (ANEXO II)

- a) Profissional com ensino superior completo em Nutrição e **mestrado e/ou doutorado** na área de nutrição em saúde pública ou de **atenção primária à saúde ou de** saúde da família;
- b) Experiência profissional em atuação em Núcleo Ampliado de Saúde da Família e **Atenção Básica** (NASF-AB) comprovada;
- c) Dedicção de 6 horas diárias ao projeto, sendo baseado na unidade SEAD – Secretaria de Educação a Distância;
- d) Disponibilidade para viagens frequentes dentro do território do Mato Grosso do Sul;
- e) Profissional com atuação pregressa mínima de 2 anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia;
- f) Experiência comprovada como docente na área de Nutrição e de Saúde Coletiva;
- g) Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

Obs.: A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes no ato da contratação. Caso a plataforma Carlos Chagas detecte algo incompatível entre o perfil do bolsista e as declarações dispostas no Currículo Lattes, o mesmo estará desclassificado para receber a bolsa. Fica a cargo do candidato observar as regras dispostas pelo CNPq para assumir a presente modalidade de bolsa. http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314

3.1.1.3 Duração

A bolsa na modalidade Extensão no País – EXP B, segundo o aprovado no edital para a presente chamada, terá duração de dezoito (18) meses a partir da contratação do bolsista.

3.1.1.4 Benefícios

A bolsa na modalidade Extensão no País – EXP B possui o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo pagos diretamente ao bolsista pelo CNPq em conta corrente própria do mesmo, no Branco do Brasil, no primeiro dia útil do mês, em dezoito (18) parcelas de igual valor.

Obs.: Profissionais com vínculo empregatício/ funcional receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

3.1.1.5 Notas sobre a modalidade de bolsa:

- 1- aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2- aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;
- 3- o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 4- profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq; Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima; [1]

5- aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

6- independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

3.1.2. Extensão no País - EXP C I (01 vaga)

3.1.2.1 - Finalidade

Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.

3.1.2.2 Requisitos mínimos para o bolsista (ANEXO III)

- a) Profissional com ensino superior completo em Publicidade e Propaganda **ou** Artes Visuais **ou** *Webdesigner* **ou** *Design* com experiência comprovada na área;
- b) Conhecimento e experiência das ferramentas do pacote adobe;
- c) Dedicção de 5 horas diárias ao projeto, sendo baseado na unidade SEAD – Secretaria de Educação a Distância;
- d) Disponibilidade para eventuais viagens;
- e) Profissional com atuação pregressa em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

Obs.: A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes no ato da contratação. Caso a plataforma Carlos Chagas detecte algo incompatível entre o perfil do bolsista e as declarações dispostas no Currículo Lattes, o mesmo estará desclassificado para receber a bolsa. Fica a cargo do candidato observar as regras dispostas pelo CNPq para assumir a presente modalidade de bolsa. http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314

3.1.2.3 Duração

A bolsa na modalidade Extensão no País – EXP C, segundo o aprovado no edital para a presente chamada, terá duração de doze (12) meses a partir da contratação do bolsista.

3.1.2.4 Benefícios

A bolsa na modalidade Extensão no País – EXP C possui o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo pagos diretamente ao bolsista pelo CNPq em conta corrente própria do mesmo, no Branco do Brasil, no primeiro dia útil do mês, em doze (12) parcelas de igual valor.

Obs.: Profissionais com vínculo empregatício/ funcional receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

3.1.2.5 Notas sobre a modalidade de bolsa:

- 1- aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2- aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;
- 3- o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 4- profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;

Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima; [1]

5- aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

6- independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

3.1.3 Extensão no País - EXP C II (01 vaga)

3.1.3.1 - Finalidade

Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.

3.1.3.2 Requisitos mínimos para o bolsista (ANEXO IV)

- a) Profissional com ensino superior completo em Pedagogia ou Letras ou Comunicação Social ou Comunicação e Marketing ou Jornalismo ou áreas afins com experiência comprovada em Design Instrucional e produção de conteúdos para EaD;
- b) conhecimento e experiência das ferramentas do pacote Office, Google Drive e Moodle;
- c) Dedicção de 5 horas diárias ao projeto, sendo baseado na unidade SEAD – Secretaria de Educação a Distância;
- d) Disponibilidade para eventuais viagens;
- e) Profissional com atuação pregressa em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

Obs.: A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes no ato da contratação. Caso a plataforma Carlos Chagas detecte algo incompatível entre o perfil do bolsista e as declarações dispostas no Currículo Lattes, o mesmo estará desclassificado para receber a bolsa. Fica a cargo do candidato observar as regras dispostas pelo CNPq para assumir a presente modalidade de bolsa. http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314

3.1.3.3 Duração

A bolsa na modalidade Extensão no País – EXP C, segundo o aprovado no edital para a presente chamada, terá duração de doze (12) meses a partir da contratação do bolsista.

3.1.3.4 Benefícios

A bolsa na modalidade Extensão no País – EXP C possui o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo pagos diretamente ao bolsista pelo CNPq em conta corrente própria do mesmo, no Branco do Brasil, no primeiro dia útil do mês, em doze (12) parcelas de igual valor.

Obs.: Profissionais com vínculo empregatício/ funcional receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

3.1.3.5 Notas sobre a modalidade de bolsa:

- 1- aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2- aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;
- 3- o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 4- profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;

Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima; [1]

5- aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

6- independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

3.1.4 Apoio Técnico em Extensão no País (02 vagas)

3.1.4.1 Finalidade

Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico.

3.1.4.2 Requisitos mínimos para o bolsista (ANEXO V)

- a) ter, no mínimo, o segundo grau completo;

- a) Experiência com diagramação, edição de vídeo, artes visuais e elaboração de conteúdo EaD;
- b) conhecimento e experiência das ferramentas do pacote Adobe;
- c) Dedicção de 4 horas diárias ao projeto, sendo baseado na unidade SEAD – Secretaria de Educação a Distância;
- d) Disponibilidade para eventuais viagens;

Obs.: A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes no ato da contratação. Caso a plataforma Carlos Chagas detecte algo incompatível entre o perfil do bolsista e as declarações dispostas no Currículo Lattes, o mesmo estará desclassificado para receber a bolsa. Fica a cargo do candidato observar as regras dispostas pelo CNPq para assumir a presente modalidade de bolsa. http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314

3.1.3.3 Duração

A bolsa na modalidade Apoio Técnico em Extensão no País, segundo o aprovado no edital para a presente chamada, terá duração de doze (12) meses a partir da contratação do bolsista.

3.1.3.4 Benefícios

A bolsa na modalidade Apoio Técnico em Extensão no País possui o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), quando profissional de nível superior ou R\$400,00 (quatrocentos reais) quando profissional de ensino médio, sendo pagos diretamente ao bolsista pelo CNPq em conta corrente própria do mesmo, no Branco do Brasil, no primeiro dia útil do mês, em doze (12) parcelas de igual valor.

Obs.: Profissionais com vínculo empregatício/ funcional receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa. E fica vedada a contratação de servidores públicos, segundo o disposto na Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS.

3.1.3.5 Notas sobre a modalidade de bolsa:

- 1 - Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2- Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES, DO PERFIL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas, no período de **30 de agosto a 04 de setembro de 2019**, no sítio eletrônico <http://sigproj.ufms.br/>. Todos os documentos e comprovações exigidas para a bolsa pretendida deverão ser escaneados e inseridos na plataforma SIGproj de acordo com as instruções contidas no sistema.

4.2. Será dada prioridade na escolha dos bolsistas a pessoas que atenderem ao perfil e critérios de avaliação consoante às especificidades descritas em cada perfil de bolsa.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em formato PDF:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- c) E comprovantes de experiência exigidos no item 3.1.1.2 (ANEXO II), 3.1.2.2 (ANEXO III), 3.1.3.2 (ANEXO IV) ou 3.1.4.2 (ANEXO V) a depender da bolsa pretendida.

4.5 A Comissão de Seleção de Bolsa, será responsável pela conferência dos comprovantes de experiência, bem como a condução da entrevista dos candidatos qualificados para a bolsa.

4.6. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

4.7 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição

Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), e as regras dispostas no CNPq sobre Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

5.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada modalidade de bolsa, será publicada em Edital desta Unidade no prazo informado no item 2 do presente Edital.

5.2. Somente serão consideradas aprovadas as bolsas quando publicadas nos Editais de divulgação e homologação da FACFAN e da PROECE, conforme prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

5.3. A liberação do pagamento da bolsa após a seleção dos bolsistas fica atrelada ainda ao CNPq e suas regras para concessão de bolsas, após cadastro dos mesmos na plataforma Carlos Chagas (<http://efomento.cnpq.br/efomento/>).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral.

6.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

6.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

6.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

6.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

6.3.3. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

6.3.4. Por desempenho insuficiente.

6.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "6.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

6.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando ao **Coordenador do Projeto** todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do CNPq.

6.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do coordenador da proposta aprovada na Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS, com decisão justificada ou mediante solicitação ao Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

6.7. O pagamento das bolsas, constantes neste edital, são de responsabilidade do CNPq e ficam subordinadas ao orçamento aprovado na Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS.

6.8. Podem concorrer às vagas do presente edital, pessoas **internas e externas à UFMS**, conforme disposto no Art. 23, parágrafo único da Resolução 144 de 28 de dezembro de 2018.

6.9. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte/PROECE

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN)

*Republicado por conter incorreções no original.

Anexo I do **EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS N° 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2019****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de setembro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:			
RG:	Sexo:	Data de Nascimento:	
CPF:			
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

2. BOLSA PRETENDIDA

• () Extensão no País - EXP B
• () Extensão no País - EXP C I
• () Extensão no País - EXP C II
• () Apoio Técnico em Extensão no País

3. ANEXOS

() Currículo lattes comprovado (atualizado)
() Comprovação do currículo conforme o perfil da bolsa pretendida

4. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS n° 174/2019, no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD n° 144, de 28 de dezembro de 2018);
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Anexo II do EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de setembro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019

Barema Extensão no País - EXP B

Exigência	Pontuação por item	Observação	Pontuação Obtida
Graduação em Nutrição	Requisito mínimo	Não apresentar a titulação representa desclassificação à concorrência da bolsa	
Mestrado em Nutrição em Saúde Pública ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde da Família	Requisito mínimo	Não apresentar a titulação representa desclassificação à concorrência da bolsa	
Experiência Profissional em atuação em NASF-AB	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Experiência Profissional em desenvolvimento de EaD	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	10 pontos por atividade	Máximo de 5 atividades contabilizadas	
Docência comprovada na área de Nutrição e Saúde Coletiva	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis A1 a A2	10 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B1 a B2	5 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B3 a C	1 ponto por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações Técnicas na área de Nutrição em	3 pontos por	Máximo de 5 manuscritos	

Saúde Pública ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde da Família	manuscrito	contabilizados	
TOTAL MÁXIMO	295 pontos		

Anexo III do EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de setembro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019

Barema Extensão no País - EXP C I

Exigência	Pontuação por item	Observação	Pontuação Obtida
Graduação em Publicidade e Propaganda ou Webdesigner ou Design ou áreas afins	Requisito mínimo	Não apresentar a titulação representa desclassificação à concorrência da bolsa	
Conhecimento e experiência com o pacote Adobe	Requisito mínimo	Não apresentar comprovante de experiência e/ou certificado representa desclassificação à concorrência da bolsa	
Experiência Profissional em desenvolvimento de EaD	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Experiência com desenvolvimento de conteúdo online e conteúdos de mídia	10 pontos por projeto/atividade	Máximo de 5 projetos/atividades contabilizados	
Atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	10 pontos por atividade	Máximo de 5 atividades contabilizadas	
Docência comprovada em Publicidade e Propaganda ou Webdesigner ou Design ou áreas afins	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Publicações	10 pontos por	Máximo de 5	

científicas publicadas em periódicos de qualis A1 a A2	manuscrito	manuscrtos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B1 a B2	5 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B3 a C	1 ponto por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações técnicas na área de Publicidade e Propaganda ou Webdesigner ou Design ou áreas afins	3 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
TOTAL MÁXIMO	295 pontos		

Anexo IV do **EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS N° 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2019****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de setembro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019

Barema Extensão no País - EXP C II

Exigência	Pontuação por item	Observação	Pontuação Obtida
Graduação em Pedagogia ou Letras ou Comunicação Social ou Comunicação e Marketing ou Jornalismo ou áreas afins	Requisito mínimo	Não apresentar a titulação representa desclassificação à concorrência da bolsa	
Experiência Profissional em desenvolvimento de EaD	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Experiência com editoração de material didático	10 pontos por projeto/atividade	Máximo de 5 projetos/atividades contabilizados	
Atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou	10 pontos por atividade	Máximo de 5 atividades contabilizadas	

transferência de tecnologia			
Docência comprovada em Pedagogia ou Letras ou Comunicação Social ou Comunicação e Marketing ou Jornalismo ou áreas afins	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis A1 a A2	10 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B1 a B2	5 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B3 a C	1 ponto por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações técnicas na área de Pedagogia ou Letras ou Comunicação Social ou Comunicação e Marketing ou Jornalismo ou áreas afins	3 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
TOTAL MÁXIMO	295 pontos		

Anexo V do EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS N° 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de setembro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019

Apoio Técnico em Extensão no País

Exigência	Pontuação por item	Observação	Pontuação Obtida
Ensino médio (segundo grau completo)	Requisito mínimo	Não apresentar a titulação representa	

		desclassificação à concorrência da bolsa	
Experiência Profissional em desenvolvimento de EaD	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
Experiência com editoração de material didático	10 pontos por projeto/atividade	Máximo de 5 projetos/atividades contabilizados	
Experiência com edição de vídeo para mídias sociais	10 pontos por projeto/atividade	Máximo de 5 projetos/atividades contabilizados	
Experiência com diagramação, artes visuais e revisão de texto, formação de conteúdo EaD	10 pontos por atividade	Máximo de 5 atividades contabilizadas	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis A1 a A2	10 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B1 a B2	5 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B3 a C	1 ponto por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
Publicações técnicas	3 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
TOTAL MÁXIMO	295 pontos		



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 22/08/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Diretor(a)**, em 22/08/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442328** e o código CRC **46062114**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017407/2019-21

SEI nº 1442328